



**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO
HORIZONTE E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO -
FELUMA | HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS MÉDICAS.**

Processo nº 01.063.102.23.22

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte/SUS-BH, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, inscrita no CPF nº 036.857.416-40, e a **Fundação Educacional Lucas Machado – FELUMA | Hospital Universitário de Ciências Médicas**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.203/0006-80, CNES no 4034236, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua dos Aimorés, no 2.896, Bairro: Santo Agostinho, CEP 30.140-073, neste ato representada por seu Presidente, **Wagner Eduardo Ferreira**, brasileiro, portador do CPF no 486.611.636-68, e pelo seu Diretor Geral, **José Américo Cançado Bahia Filho**, brasileiro, portador do CPF no 545.089.836-34, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto a alocação de recursos financeiros, a título de incentivo, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde dos municípios e estabelecimentos de saúde, previsto na Resolução SES/MG nº 9.007/2023 regulada pelo Termo de Compromisso nº 66/9.007 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde - SMSA e a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais - SES/MG.

Parágrafo único - O recurso financeiro previsto neste termo deverá ser utilizado para o reforço do custeio das ações de saúde e serviços contratualizados por meio do Contrato de Prestação de Serviços (**processo nº 01.062.998.21.60**) e nos termos da Resolução SES/MG nº 9.007 de 19 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao **BENEFICIÁRIO**:

- a) observar as obrigações do Município estabelecidas na Cláusula Segunda, inciso I do Termo de Compromisso SES nº 66/9.007 e cumprir as que forem de sua responsabilidade.
- b) movimentar os recursos recebidos oriundos deste Termo em conta corrente específica e exclusiva, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023, não podendo ser esta conta movimentada para outras contas e outros fins.
- c) aplicar o recurso financeiro exclusivamente na sua finalidade, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Compromisso SES nº 66/9.007, e no **processo nº 01.062.998.21.60**.
- d) encaminhar anualmente à Gerência de Prestação de Contas – GPCON da SMSA, formulário de prestação de contas, conforme modelo integrante deste Termo, referente à execução dos valores previstos no Termo de Compromisso nº 66/9.007.

2.2 Compete à **SMSA**:

- a) cumprir as obrigações previstas no Termo de Compromisso SES nº 66/9.007 e na Resolução SES/MG nº 9.007 de 19 de setembro de 2023.
- b) cumprir as regras do Decreto Estadual n.º 48.600, de 2023.

